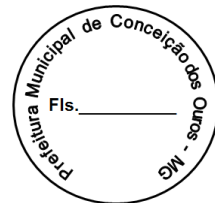




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº. 115/2022

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **HANNA CASTOR DESING ESTRATEGICO LTDA**, com sede na Rua João Antônio Cardoso, nº 622, Apt 301, Ouro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.310-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.427.894/0001-88, neste ato representada pela Sra. Hanna Paula Castor inscrita no CPF: 091.339.396-75 RG-15856633, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 172/2022 na modalidade Dispensa nº 056/2022, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para desenvolvimento de Projeto de Comunicação e Criação de Marca para Rota Turística “Rota do Polvilho: da Mandioca ao Pão de Queijo” para o Município de Conceição dos Ouros (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

ETAPA 1: BRIEFING

Nesta etapa busca-se o entendimento do contexto turístico municipal, com ênfase na rota do polvilho ao pão de queijo. Entendendo a suas potencialidades e atratividades, assim como as minúcias e características que a compõem e poderá gerar um diferencial competitivo e demais embasamentos para o processo de construção da marca. Outro objetivo deste briefing é buscar o entendimento da equipe quanto as expectativas da sociedade, perspectivas futuras funcionais e emocionais em torno do projeto de identidade de marca a ser criada.

ETAPA 2: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE IDENTIDADE

- Design de marca: definição estratégica para construção da estética de marca, análise semiótica conforme cultura e direcionamento dos públicos-alvo, definição de paleta de cores, criação de logotipo + elementos gráficos complementares e padrões de aplicações
- Aplicação da nova marca no material institucional: papelaria (cartão de visita físico e digital, timbrado virtual e modelo para impressão, pasta, etiqueta, assinatura digital, brindes para equipe: caderno ou agenda, caneta e lápis, bolsa, copo ou xicara).

ETAPA 3: APLICAÇÃO DA MARCA NOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA

- Desenvolvimento de folder sobre os roteiros contendo mapa turístico. O conteúdo base com texto descritivo dos roteiros será fornecido pelo contratante à empresa contratada a qual deverá elaborar o projeto gráfico e mapas para compor o material promocional.
- Criação de email marketing para ativação de nova marca e discurso
- Criação para as redes sociais (Linkedin, Facebook e Instagram): avatares (1 para cada rede social), padrão para as redes sociais + 12 posts de lançamento (editorial, texto e imagem)
- Mapa turístico ilustrativo (caracterizado para cidade, vide exemplos dos municípios de Extrema e São José da Barra)
- Proposição de aplicação da marca do destino em no mínimo 5 tipos distintos de souvenirs (caneta, bloco. camisetas, bonés, etc...). Desenvolvimento de peças para promover o destino e seus produtos turísticos: e-mail marketing, peças

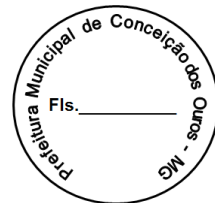


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



para divulgação nas redes sociais: postagem estática para Facebook, peças e texto para divulgação pelo WhatsApp e peças para o Instagram.

A empresa deverá realizar as etapas em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, e só será concluído após a aprovação da Secretária Aline Cristina da Costa.

CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPA	Cronologia					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
ETAPA 1: Diagnóstico de potencial turístico da rota						
ETAPA 2: Desenvolvimento do sistema de identidade						
ETAPA 3: Aplicação da marca nos materiais de comunicação e promoção turística						

2.2. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.3. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme CLAUSULA SEGUNDA.

2.4. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.5. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração.

2.6. Fornecer ao município as competentes notas fiscais ou recibos referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.10. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviço, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais). Em três parcelas.

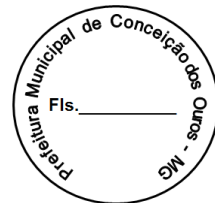
3.2. Sendo a 1ª (primeira) parcela paga em até 15 (quinze) dias após a finalização da ETAPA 1, a 2ª (segunda) parcela paga em até 15 (quinze) dias após a finalização da ETAPA 2, e a 3ª (terceira) e última parcela paga em até 15 (quinze) dias após a finalização da ETAPA 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará do dia 10 de outubro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.003.23.695.0019.2.192.3.3.90.39.00 – Ficha 207.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 172/2022, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 056/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 04 de outubro de 2022.

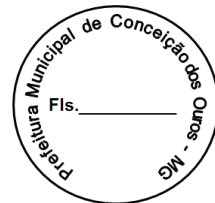
LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



HANNA CASTOR DESING ESTRATEGICO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 41.427.894/0001-88

Empresa Contratada

Representante Legal

Testemunhas: